



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CADASTRO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO

Brasília, 29 de julho de 2022.

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

**EDITAL Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, de forma continuada pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das demandas da Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

PERGUNTA 01: *Sobre os requisitos mínimos dos Equipamentos:* O Item 4.8.4 do Termo de Referência trata dos “Requisitos mínimos para os equipamentos do tipo Multifuncional” Ainda no item 4.8.4 o subitem 4.7.4.7 exige que o “Tamanho do documento a ser digitalizado, tanto a partir do vidro de exposição quanto do alimentador automático de documentos -ADF para tamanho A4, e pelo vidro de exposição para A3, Carta, Ofício, etc” (grifo nosso). Depreende-se da leitura da exigência contida no subitem 4.8.4.7 que TODOS os 03 (três) tipos de equipamentos ofertados devem suportar o formato A3, tendo em vista que é clara a inequívoca a exigência de A3 pelo vidro de exposição em todos os tipos de equipamentos. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 01: Não está correto o entendimento. O item 4.8.4 trata-se somente dos equipamentos multifuncionais, conforme quantitativos descritos no item 3.3.14. Esclarece-se que a digitalização de folhas A3 devem ser consideradas somente para as multifuncionais tipo III. Quanto aos equipamentos tipo II, em que foram solicitadas impressoras, os requisitos específicos estão descritos no item 4.8.5.2. No item 4.8.3, são descritas os requisitos que coincidem entre os equipamentos multifuncionais e impressoras.

PERGUNTA 02: *Sobre os equipamentos seminovos:* O item 2.3 do Termo de Referência especifica que os equipamentos deverão ser novos ou seminovos, com até 36 meses de utilização. Tendo em vista que o item 2.5 especifica que o contrato pode ser prorrogado até 60 meses perguntamos se a Valec considerou em seus estudos que ao final do contrato o parque de impressão terá idade de até 08 (oito) anos de utilização, com reflexos na confiabilidade, atualização tecnológica e segurança da informação.

RESPOSTA 02: A VALEC tem ciência que os equipamentos poderão ter até 36(trinta e seis) meses de utilização no momento que forem fornecidos no início do contrato, porém, conforme exposto no Termo de Referência, item 5.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA:

5.2.28. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os itens que contemplam a prestação dos serviços: fornecimento e disponibilidade dos equipamentos, *software* de gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, assistência técnica de manutenção preventiva e corretiva, treinamento de usuários, reposição de peças e insumos/consumíveis como papéis, toners, cartuchos, cilindros e fusores;

5.2.31. Conservar técnica, mecânica e operacionalmente os equipamentos instalados, de modo a mantê-los em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, com a utilização de aparelhamento e ferramentas adequados e técnicos qualificados;

5.2.32. Providenciar, a critério da CONTRATANTE, a substituição de equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, ocasionando atrasos e prejuízos aos serviços;

5.2.41. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos de forma exclusiva e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

e ainda:

4.4.6. Suporte técnico:

4.4.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer suporte e assistência técnica nos sistemas de gerenciamento de impressão e bilhetagem fornecidos na contratação, incluindo depuração de erros, atualizações de versões, parametrização, configuração e resolução de problemas que porventura venham a ocorrer no software durante a execução contratual.

Dessa forma, além dos itens expostos acima, nos demais requisitos, cláusulas contratuais e níveis mínimos de serviço, são de responsabilidade da CONTRATADA manter os equipamentos em perfeito funcionamento, inclusive com as atualizações dos softwares necessárias, devendo atender todos os requisitos solicitados no fornecimento do serviço.

OBSERVAÇÃO: As informações referentes aos questionamentos foram respondidas pela Superintendência de Tecnologia da Informação - SUPTI, que serviram como subsídios técnicos nos termos do Art. 17, II, do Decreto nº 10.024/2019^[1].

Brasília, 29 de julho de 2022.

VINICIUS DE LIMA E SILVA MARTINS

Gerente de Licitações

(Assinado Eletronicamente)

[1] Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:

(...)

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius de Lima Silva Martins, Gerente de Licitações**, em 29/07/2022, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5918511** e o código CRC **7CFB217A**.



Referência: Processo nº 51402.100588/2022-22



SEI nº 5918511

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br